



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024

Processo nº 23110.024712/2024-58

Unidade Gestora: Cconc

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 15/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PELOTAS E TECNOSUL -
PARQUE CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO, COM O
OBJETIVO DE REALIZAR
ATIVIDADES PARA DISSEMINAR
A CULTURA EMPREENDEDORA E
ESTIMULAR A INOVAÇÃO
INCREMENTAL OU DISRUPTIVA,
CONECTANDO A COMUNIDADE
EXTERNA E A UNIVERSIDADE**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 1, em Pelotas/RS, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Prof^a. Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 4057579858, e inscrita no CPF sob nº 009.253.840-11, residente e domiciliada em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **UFPel**, e a;

Associação Civil sem fins econômicos TECNOSUL - Parque Científico e Tecnológico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.073.235/0001-71, doravante denominada **Pelotas Parque Tecnológico**, neste ato representada por Rosâni Boeira Ribeiro, residente e domiciliada na cidade de Pelotas, portadora do RG 8028822321e do CPF nº446.550.290-72, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei nº 14.133/2021, celebrar Acordo de CooperaçãoTécnica e Científica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, entre a **UFPel** e o **Pelotas Parque Tecnológico** tem como objeto a execução do projeto Conectar - Incubadora de Base Tecnológica da UFPel (Fase II);

No âmbito do projeto, as instituições unem esforços para estabelecer um ecossistema empreendedor no município, atraindo empresas consolidadas e fomentando a criação de novas empresas de base tecnológica, movimentando a economia da região. Desta forma, o Parque Científico e Tecnológico cede uma sala (Sala nº 04) para que a Conectar - Incubadora de Base Tecnológica da UFPel seja instalada no prédio do Pelotas Parque Tecnológico, situado na Av. Domingos de Almeida, número 1785, para o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA UFPEL

I- Nomear servidores para representações nos conselhos da Associação Civil TECNOSUL.

II - Sempre que possível, mencionar em qualquer tipo de material publicitário e de divulgação, bem como em apresentações públicas, a parceria com a Associação Civil TECNOSUL – Parque Científico e Tecnológico.

2.2. OBRIGAÇÕES DO PELOTAS PARQUE TECNOLÓGICO

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, o **Pelotas Parque Tecnológico** ficará responsável por:

I - Garantir o acesso à sala que a Incubadora ocupa;

II - Permitir que todas as pessoas vinculadas à Incubadora tenham acesso aos espaços comuns, salas de reunião e salas de treinamento, tendo em vista as políticas de uso estabelecidas no regimento interno da **Associação Civil TECNOSUL**.

III - Sempre que possível, mencionar em qualquer tipo de material publicitário e de divulgação, bem como em apresentações públicas, a parceria com a Incubadora Conectar e a Universidade Federal de Pelotas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DAS SALAS

A UFPel receberá o direito de uso da Sala 04, incluídos a utilização dos espaços comuns do local, como banheiros e sala de reuniões, salas de treinamento, tendo em vista as políticas de uso estabelecidas no regimento interno da Associação Civil TECNOSUL e energia elétrica da sala.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

a) O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto em Lei.

b) A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterada mediante solicitação da **Associação Civil TECNOSUL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

c) A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sempre estará vinculada a vigência do projeto que é o objeto da cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

A propriedade dos bens remanescentes na data de conclusão ou extinção da parceria fica vinculada a instituição que os adquiriu.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A administração **UFPEL** terá prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REPRESENTANTES

O presente acordo possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da UFPel o Coordenador do Projeto, Professor Felipe de Souza Marques e, da **Associação Civil TECNOSUL** Rosani Boeira Ribeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Termo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados, sendo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

c) os dados obtidos em razão do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

TÉCNICA serão armazenados em um banco de dados seguro, até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas do **PROJETO**, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) cabe ao coordenador informar aos integrantes da equipe do **PROJETO** que seus dados serão expostos nas plataformas da UFPel, por conta de determinação legal do poder público visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula.

e) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será efetuada em extrato na página eletrônica oficial da UFPel nos termos do art. 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Pelotas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública."

Pelotas, _____, de _____ de 2024.

Prof. Isabela Fernandes Andrade
Reitora da UFPel

Rosani Boira Ribeiro
Diretora Executiva
Associação Civil TECNOSUL

Felipe Souza Marques
Coordenador da Incubadora Conectar



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 30/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE SOUZA MARQUES, Professor do Magistério Superior**, em 30/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosâni Boeira Ribeiro, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2809930** e o código CRC **2CB0E20F**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Gabinete da Reitoria
Agência de Desenvolvimento Interinstitucional
Coordenação de Convênios

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1. - CONTRATANTE

| | | | | |
|-------------------------------------|----|--------------------|-----------------------|------------------|
| Órgão/Entidade Proponente | | C.N.P.J | | |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | | 92.242.080/0001-00 | | |
| Endereço | | | | |
| Rua Gomes Carneiro, nº 01 - Centro. | | | | |
| Cidade | UF | CEP | Telefone | UG / Cód. Gestão |
| Pelotas | RS | 96.010-610 | (53) 3284-4000 | 154047/ 15264 |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | |
| Isabela Fernandes Andrade | | | 009.253.840-11 | |
| CI / Órgão Exp. / Emissão | | Função | | |
| 4057579858/IGP/12/01/2016 | | Reitora | | |
| Endereço | | | e-mail | |
| Rua Gomes Carneiro, 1 | | | reitoria@ufpel.edu.br | |

1. - COORDENADOR

| | | |
|--|---------------|------------------|
| Nome do Coordenador Projeto | | CPF |
| Felipe de Souza Marques | | 959.540.580-91 |
| Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa | | Matrícula UFPEL |
| EPITTE / INOVA / GR | | 1807179 |
| Endereço Eletrônico (e-mail) | Telefone fixo | Telefone celular |
| felipem@inf.ufpel.edu.br | | (53) 99959-4525 |

2 -OUTROS PARTÍCIPES

| |
|--|
| |
|--|

| | | | | |
|--|---|-----------|--------------------|-----------|
| Tipo Privada | 2 - Nome / Razão Social | | 3 - CNPJ | |
| | Associação Civil TECNOSUL - Parque Científico e Tecnológico | | 24.073.235/0001-71 | |
| Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Av. Domingos de Almeida, 1785, Areal | | | | |
| Cidade | UF | CEP | (DDD) Telefone | (DDD) Fax |
| Pelotas | RS | 96085-470 | (53) 98408-7926 | |
| Nome do representante legal | | | CPF | |
| Rosâni Boeira Ribeiro | | | 446.550.290-72 | |
| CI / Órgão Exp. / Emissão | Cargo | | | |
| 8028822321 / SSP - RS | Diretora Executiva | | | |

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|---------------------|---------|
| Título do Projeto | Período de Execução | |
| | Início | Término |
| Conectar - Incubadora de Base Tecnológica da UFPel (Fase II) | 11/2024 | 03/2028 |
| Valor Total | | |
| Objetivo | | |
| <p>Alinhado ao objetivo de "Ampliar as ações de fomento ao empreendedorismo", instituído no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPel, este projeto tem como objetivo principal realizar atividades para disseminar a cultura empreendedora e estimular a inovação incremental ou disruptiva, conectando a comunidade externa e a universidade, visando atrair e reter empreendedores para propiciar o crescimento orgânico do ecossistema de inovação e empreendedorismo regional. Além disso, a partir do Programa de Incubação de Empresas da UFPel, serão promovidas ações para apoiar projetos de inovação dentro do escopo da Incubadora de Base Tecnológica, a Conectar, com o intuito de capacitar, assessorar e orientar empreendedores com projetos pré-incubados, empresas incubadas e equipes que participam das empresas juniores vinculadas à UFPel.</p> | | |
| Justificativa do Projeto | | |
| <p>Este projeto tem como propósito estimular e operacionalizar a visão empreendedora da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, apoiando projetos, dando suporte em gestão e assessorias, oferecendo infraestrutura, transformando-os em empreendimentos competitivos e prontos para atuarem no mercado.</p> <p>Busca-se através deste projeto, apoiar o empreendedor nascente, colaborar com o desenvolvimento regional, com a geração de emprego, renda e impostos, com o desenvolvimento e qualificação pessoal e profissional do empreendedor, possibilitar oferta de bolsistas às Empresas Incubadas oportunizando vivência prática aos alunos da UFPel, também oportunizar estágios obrigatórios na Incubadora, parceria com empresas privadas. Bem como oportunizar pesquisas, publicações e TCCs sobre os temas empreendedorismo, inovação, incubação, empresas incubadas e impactos sociais causados pela incubadora.</p> | | |

Resultados Esperados

São resultados esperados deste projeto:

- 1) Ampliar a visibilidade da Conectar nos espaços da UFPel de forma que os alunos considerem a possibilidade de empreender. Temos questionado grupos de alunos em eventos que a Conectar têm participado e apenas 25% demonstra conhecer as atividades da Incubadora;
- 2) Realizar pelo menos um evento semestral sobre empreendedorismo e inovação;
- 3) Estimular a inovação incremental e disruptiva de soluções para apoio regional e nacional;
- 4) Reter e expandir o ecossistema de empresas de base tecnológica formadas ou atraídas para a região;
- 5) Propiciar que os projetos de incubação de empresas substituam requisitos de Programas Pedagógicos de Cursos de Graduação, como por exemplo, Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 6) Identificar e apoiar através de mentorias, cursos ou parcerias estratégicas pesquisadores locais que tenham pesquisas aplicadas e potencial de formação de novos empreendimentos;
- 7) Implantar um sistema de acompanhamento permanente dos incubados com uma equipe mentores;
- 8) Implantar um sistema de avaliação trimestral com base nos preceitos do Cerne (ANPROTEC);
- 9) Captar recursos de órgãos de fomento para expansão e custeio da incubadora;
- 10) Captar recursos da ANPROTEC para implantação da metodologia Cerne nível 1.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa | Atividades | Indicador Físico | | Duração | |
|------|-------|---|--------------------------------|------------|---------|---------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 1 | 1 | Proposição e organização de eventos de empreendedorismo e inovação. | Eventos | 06 | 11/2024 | 03/2028 |
| | 2 | Estimulo ao desenvolvimento de projetos de inovação aberta em parceria com a UFPel. | Rodadas de negócios | 03 | 11/2024 | 03/2028 |
| | 3 | Apoio nas atividades de acompanhamento de empreendimentos vinculados ao Tecnosul e a incubadora Conectar. | Ações de monitoramento e apoio | 18 | 11/2024 | 03/2028 |

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

6 -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

7 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do PARCEIRO, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Pelotas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a formalização deste acordo, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Rosâni Boeira Ribeiro
Representante Associação Civil TECNOSUL

Na qualidade de Coordenador do Projeto, solicito a aprovação da UFPel neste plano de trabalho.

Local e Data

Felipe de Souza Marques Coordenador do Projeto

8- APROVAÇÃO UNIVERSIDADE

Na qualidade de representante legal da UFPel, aprovo este Plano de Trabalho.

Local e Data

Isabela Fernandes Andrade
Reitora da UFPel

ANEXO I - EQUIPE TÉCNICA

| Equipe Técnica | | | | | | |
|----------------|-------------|--------------------|-----------|---------------|---|----------|
| Nome | Instituição | Matrícula SIAPE ou | Função no | Carga Horária | Forma de Remuneração (bolsa pgto. P. Física) Resolução CONSUN 15/2019 | *Metas / |

| | (vínculo) | CPF | projeto | Total | Valor hora (R\$) | Valor Total (R\$) | Periodicidade (mensal ou pgto integral) | Duração (meses) | Atividades |
|-------------------------|----------------|---------|-------------|-------|------------------|-------------------|---|-----------------|---|
| Felipe de Souza Marques | Servidor UFPel | 1807179 | Coordenador | 20h | - | - | - | - | Coordenador e responsável pelo planejamento e acompanhamento das atividades desenvolvidas no projeto. |
| Adalice Andrade Kosby | Servidor UFPel | 1749440 | Colaborador | 20h | - | - | - | - | Responsável pela execução e acompanhamento das atividades planejadas e desenvolvidas no projeto |



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 30/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE SOUZA MARQUES, Professor do Magistério Superior**, em 30/10/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosâni Boeira Ribeiro, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2810052** e o código CRC **25A9B615**.